



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 018/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2024



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Meire T. Ramazotti
Meire T. Ramazotti
RG 23.283.297-3

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 07/05/2024, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.012,50 (cem mil, doze reais, cinquenta centavos) para execução do Programa Escola em Tempo Integral no município de Echaporã, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal.

PODER EXECUTIVO

02.06.12.361.0005.2.014000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
521	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.706,25	Federal – FR 05
551	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica	34.300,00	Federal – FR 05
567	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.006,25	Federal – FR 05
Total			100.012,50	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal, no valor de R\$ 100.012,50 (cem mil, doze reais, cinquenta centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 7 de maio de 2024.

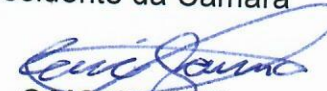


Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara


CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara


SILVIO JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário


EVERTON ALVES FERREIRA
Segundo-Secretário